



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 095A - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 483.500,00( QUATROCENTOS E OITENTA E TRES MIL QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N  
 PRISCO VIANA  
 CAETITE - BA  
 CNPJ: 13.811.476/0001-54

Decreto Nº 095A  
 19/10/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 483.500,00( Quatrocentos e Oitenta e Tres Mil Quinhentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 862 de 20 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0900000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2022	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	42-Royalties / Fundo Especial	115.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>115.000,00</b>
2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	42-Royalties / Fundo Especial	288.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>288.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>403.000,00</b>
<b>1200000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b>		
1016	ABERTURA DE POÇOS TUBULARES		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	42-Royalties / Fundo Especial	80.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.500,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>80.500,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>483.500,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$483.500,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CAETITE, 19 de outubro de 2020

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
 Prefeito  
 615.423.775-87





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**CNPJ: 13.811.476/0001-54**

**PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**08/2020 DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de impugnação interposta pela empresa A3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 13.773.885/0001-03, sediada na Travessa Bartholomeu de Gusmão, Ed. Norma, n. 86, Rio Vermelho, Salvador/BA, querendo em apertada síntese, que esta Municipalidade dê provimento ao Recurso para reformar a decisão que desclassificou a amostra e para reformar a decisão que declarou fracassada a licitação.

Inicialmente, deve-se expor que diante do fato de ter sido revogada a licitação, não existe mais razão para discutir se a amostra atende ou não os requisitos estabelecidos no edital, haja vista que não há mais interesse no prosseguimento do certame.

No entanto, apenas para não restar dúvida quanto ao questionamento sobre a amostra, deve-se mencionar que a Comissão de análise detectou que o produto não atendeu aos requisitos estabelecidos no anexo I do termo de referência do edital republicado em 02 de setembro de 2020 quanto às medidas da estrutura, do assento, do encosto e do apoio de braços. E mesmo que se considerasse o primeiro edital, ainda assim, estaria fora dos padrões, vez que o encosto não atende a espessura mínima de 60mm em alguns pontos, principalmente no centro e nas bordas superiores.

As alegações da impugnante não possuem fundamentos capazes de modificar a decisão da comissão, vez que estão fora dos padrões fixados no edital do certame. Ademais, com a revogação da licitação, conforme justificado no procedimento administrativo, esvaziou-se o objeto do Recurso.

Assim, julgo improcedente o Recurso apresentado pela empresa A3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 13.773.885/0001-03, pelas razões acima expostas.

Caetité, 27 de novembro de 2020.

Suzete Izabel Pereira  
Pregoeira Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/312C-02CC-F640-0DFD-E8F0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 312C-02CC-F640-0DFD-E8F0



### Hash do Documento

7b034529ea872bb16cadb27dc1227c29e3c3ad0508f629d164510eb634f7595f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/11/2020 14:16 UTC-03:00